

Resumo do Parecer de Início – Tubos de aço carbono (Ucrânia)

No dia 22 de novembro de 2019, a Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) do Ministério da Economia publicou, no Diário Oficial da União, a Circular SECEX nº 64, que deu início à revisão de medida antidumping aplicada sobre as importações brasileiras de tubos de aço carbono: recomendação de início de investigação de continuação da prática de dumping nas exportações originárias da Ucrânia.

O produto está sujeito a medida antidumping, sob a forma de alíquota específica fixa de US\$ 145,26/t a US\$ 708,60/t, quando originário da Ucrânia, uma vez que foi verificada a existência de prática de dumping nas exportações para o Brasil e de dano à indústria doméstica decorrente de tal prática. A alíquota do imposto de importação vigente é de 16%.

Constatou-se a existência de indícios de continuação do dumping, bem como de probabilidade da retomada do dano à indústria doméstica em decorrência dessas importações. Dessa forma, revisão da medida antidumping foi iniciada a partir de petição, protocolada em julho de 2019, pela empresa Vallourec Soluções Tubulares do Brasil S.A., que representa 100% da produção nacional de tubos de aço carbono. Ao longo da instrução, que poderá durar de 10 a 12 meses, espera-se contar com a participação das partes interessadas, que poderão se habilitar nos autos do processo MDIC/SECEX 52272.003543/2019-09 por meio do Sistema DECOM Digital (SDD), pelo endereço eletrônico decomdigital.mdic.gov.br.

Ainda, nos termos do § 2º do art. 5º da Portaria SECEX nº 8, de 2019, em casos de revisão de medida antidumping, a avaliação de interesse público será facultativa, a critério da SDCOM ou com base em questionário de interesse público apresentado por partes interessadas. As partes interessadas no processo de avaliação de interesse público disporão, para a submissão da resposta ao questionário de interesse público, do mesmo prazo inicial concedido para a restituição dos questionários de importador da revisão de final de período em curso.

Os questionários de interesse público estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.mdic.gov.br/index.php/comercio-externor/defesa-comercial/306-interesse-publico/3888-questionario-de-interesse-publico> e deverão ser protocolados no Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Economia – SEI/ME ou entregues em mídia eletrônica no protocolo da SDCOM, observados os termos dispostos na Portaria SECEX nº 8, de 2019.

O direito antidumping permanecerá em vigor, nos termos do § 2º do art. 112 do Decreto nº 8.058, de 2013, enquanto perdurar a revisão.